

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 014-~~B~~/98

**Dispõe sobre Título de Cidadão  
e dá outras providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil-PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO**” Alcantilense ao Exmº Sr. Prefeito **Carlos Marques Castro Júnior**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 1998.

  
CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR  
Prefeito